



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE
MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS E FUNDIÇÕES DE
PIRACICABA, SALTINHO E RIO DAS PEDRAS

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 122/2015 - 20/05/2015

BOLETIM 041/2015

Prorrogada a vigência da Medida Provisória nº 672/2015 sobre a política de valorização do salário-mínimo para o período de 2016 a 2019

Por meio do Ato do Congresso Nacional nº 18/2015, foi prorrogada, pelo prazo de 60 dias, a vigência da Medida Provisória nº 672/2015, publicada no DOU de 25.03.2015, que "dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo para o período de 2016 a 2019".

(Ato CN nº 18/2015 - DOU 1 de 19.05.2015)

Fonte: **Editorial IOB**

Confira abaixo a íntegra da legislação em comento:

Ato do Presidente CN nº 18, de 18.05.2015 - DOU de 19.05.2015

Prorroga a vigência da Medida Provisória nº 672 de 2015 , que "Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019", pelo período de sessenta dias.

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002 -CN,

Faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal , com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 672, de 24 de março de 2015 , publicada no Diário Oficial da União no dia 25 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 18 de maio de 2015

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Departamento Jurídico Trabalhista
Drausio A. V. B. Rangel – Consultoria